


LEI Nº 712/2021, de 02 de julho de 2021.

RECEBIDO  
em 23/07/2021  
RB. 8.892

*“Institui O Programa “Empresa Amiga da Escola” no âmbito do Município de São João dos Patos.”*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Empresa Amiga da Escola” no âmbito do Município de São João dos Patos.


Art. 2º - O programa “Empresa Amiga da Escola” tem por finalidade autorizar as empresas privadas investirem, por meio de doações, em obras de reformas e melhorias nas escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino escolhida.

§ 2º A empresa poderá escolher, ao seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação, após a anuência pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A empresa doadora poderá colocar banner com exploração de publicidade, dentro das instituições de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo regulamentar o tipo de publicidade, dentro da instituição de ensino, com delimitações quando ao modelo, tamanho e quantidade de programas permitida à empresa doadora, conforme as especificações abaixo descritas:

- 
- a) O banner deverá ter a medida de 2m x 3m
  - b) Poderá ser fixado na escola, no máximo, 2 (dois) banners, de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades pedagógicas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável para cadastramento das empresas interessadas em participar do programa de que se trata essa lei.

Art. 5º - O chefe do Poder Executivo regulamentará à presente lei, no prazo de 60 dias, contado da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

  
**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito Municipal

